



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.487 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) vigente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
08.05.12. Educação
08.05.12.361. Ensino Fundamental
08.05.12.361.0038. Orientação e Complementação Alimentar
08.05.12.361.00382.185-MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-
AFM - EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 12.398,89
(1169 – AFM-EDUCAÇÃO-RES 11-FNDE)

Descrição da Ação:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a educação, nos termos da Resolução FNDE 11 de 18 de maio de 2018.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

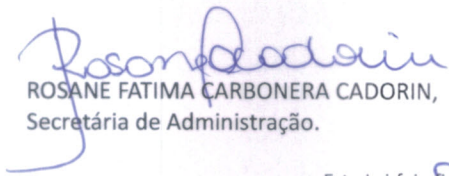
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Resolução nº. 11/2018, não utilizada totalmente no exercício anterior.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de março de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/03/2019.